

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

### **Termo de Referência**

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Número do Processo - SISLOG

**107243**

Número do Processo - SEI

**202400005024699**

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

### Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

<b>1.1. Dados do Processo</b>	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005024699
<b>1.2. Adequação Orçamentária</b>	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

### Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

<b>2.1. Descrição resumida do objeto</b>	Fornecimento de Bens e Materiais - Fornecimento de Café 500 gr
<b>2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços</b>	Fornecimento de Bens e Materiais de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
<b>2.3. Natureza da execução do objeto</b>	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
<b>2.4. Característica do objeto</b>	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
<b>2.5. Instrumento Contratual</b>	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
<b>2.6. Prazo de vigência contratual</b>	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei

Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

**3.1.** Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

<b>Descrição do item 001</b>	
Código 9 - Café, torrado (a) e moído (a), embalado à vácuo.	
Período (Meses)	1
Quantidade	780
Unidade	pacote c/ 500 gramas
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	Secretaria de agricultura, pecuária e abastecimento - rua 256, nº 52 setor leste universitário, goiânia – go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 18,26
Valor Total	R\$ 14.242,80

**3.2. Preço Total Estimado:** não sigiloso - 14.242,80 (Quatorze mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

**3.3.** O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

**3.4.** Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

**4.1** O objeto contratado deverá atender às especificações e descrição como um todo abaixo apresentadas:

**4.2** Café em pó (homogêneo, torrado e moído);

**4.3** Tipo: Superior; Homogêneo, Torrado e Moído; Gosto predominante de café arábica; Bebida dura; Aroma: característico; Sabor: característico e equilibrado;

**4.4** Laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado com nota de Qualidade Global mínima de 6,5 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza e umidade máxima permitida é de 5,0% (cinco por cento) conforme Art. 8º da Instrução Normativa MAPA nº 16, de 24 de maio de 2010, laudos estes às expensas do licitante;

**4.5** Empacotado em embalagem aluminizada a vácuo de 500g (quinhentos gramas), contendo a denominação, classificação, validade, data de fabricação, lote, marca do fabricante;

**4.6** Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega pelo licitante vencedor.

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de atender a necessidade de consumo diário de cafés para servidores e usuários externos (em visitas, reuniões e outros eventos da SEAPA). Os produtos serão utilizados na Copa da SEAPA e a quantidade anual foi calculada com base na média dos últimos 12 meses, acrescido de margem de segurança em função de que no período ocorrem eventos que nem sempre são possíveis de programação.

**5.2** Atualmente a SEAPA consome 17 pacotes de 500g por semana, de acordo com os dados coletados nos últimos 12 meses. Esse consumo está diretamente relacionado ao número de servidores, de visitantes, bem como dos eventos realizados. Portanto, para atender plenamente a demanda da Secretaria para o período de 52 semanas, serão necessários **780 pacotes de 500g**.

**5.3** O quantitativo proposto é para consumo por um período de 12 (doze) meses visando atender todos os servidores, visitantes e convidados e prestadores de serviços. A SEAPA disponibiliza café em pontos estratégicos localizados no prédio principal e anexos.

**5.4** Atualmente, o quantitativo de servidores lotados nesta Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento é de 154 (cento e cinquenta e quatro) efetivos, 08 (oitos) estagiários, 19 (dezenove) terceirizados, 10 (dez) jovens aprendizes, totalizando assim 191 (duzentos e três) servidores.

**5.5** Dessa forma, propõem-se a aquisição de um quantitativo de **780 (setecentos e oitenta) pacotes de café de 500g**, de forma a evitar que o estoque do Almoxarifado fique zerado ou próximo disso, para que não ocorra a falta de café aos servidores, prestadores de serviços, visitantes e convidados.

**5.6** Informamos, por oportuno, que a pretensa aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2024.

**Prazo de entrega ou prestação de serviço:**

<b>6.1</b> Forma de entrega	O objeto contratado deverá ser entregue, nos termos deste Termo de Referência.
<b>6.2</b> Prazo de entrega	A entrega dos produtos deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após emissão de ordem de fornecimento.
<b>6.3</b> Local de entrega	O objeto contratado deverá ser entregue no local referido no item 3.1 deste termo de referência.
<b>6.4</b> Dinâmica da entrega	A entrega seguirá a seguinte dinâmica:

<b>6.4.1</b> Cronograma	<p>O produto objeto deste Termo será entregue de Forma Parcelada, da seguinte forma: 50 % imediatamente após a assinatura do contrato e envio da ordem de fornecimento e o restante, 50%, no mês de maio de 2025.</p> <p>O produto a ser entregue, deve ser acondicionado em embalagem apropriada, de forma segura, prazo de validade de no mínimo 12 meses após a entrega, devidamente impresso. Caso as exigências não sejam cumpridas e em decorrência disso, a mercadoria seja danificada, a contratante, poderá solicitar a substituição imediata de qualquer unidade.</p>
<b>6.5</b> Da Garantia	A CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal dos produtos.

<b>7.1</b> Forma de Pagamento	O pagamento será realizado pela Contratante, após o recebimento definitivo dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada perante a Gerência de Apoio Administrativo e Logístico - SEAPA.
<b>7.2</b> Prazo para Pagamento	O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados a partir do atesto da nota fiscal.
<b>7.3</b> Credor	O Órgão Contratante somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

<b>7.4</b> Ocorrência de Erro	Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
<b>7.5</b> Retenções	Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a Contratante efetuará as devidas retenções nos pagamentos.
<b>7.6</b> Ordem de Pagamento	Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
<b>7.7</b> Reajuste em Caso de Atraso no Pagamento	<p>Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha de alguma forma concorrido para a mora, aquela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:</p> <p><b>EM = N x Vp x (I / 365)</b></p> <p style="text-align: center;">Onde:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;</li> <li>2. N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;</li> <li>3. Vp = Valor da parcela em atraso;</li> <li>4. I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.</li> </ol>
<b>7.8</b> Comprovante de Manutenção da Condição de Habilitação	A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação do licitante, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista.

<b>8.1. Critério de Julgamento</b>	Menor Preço
<b>8.2. Forma de adjudicação</b>	Por Item
<b>8.3. Participação de empresas reunidas em consórcio</b>	É não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
<b>8.4. Prazo de validade das propostas</b>	60

## **Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte**

**9.1.** Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

**9.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**9.3.** A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.4.** A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

## **Exigências de habilitação**

**9.5.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

## **10.1 Obrigações da Contratada:**

**10.1.1** Atender o objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e critérios estabelecidos e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

**10.1.2** Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste Termo de Referência, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras;

**10.1.3** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;

**10.1.4** Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SEAPA, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), substituindo e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias;

**10.1.6** Atender prontamente a quaisquer exigências da SEAPA, inerentes ao objeto do presente instrumento;

**10.1.7** Comunicar à SEAPA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.8** Não transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência sem a devida autorização da SEAPA;

**10.1.9** Arcar com todas as despesas com impostos, taxas, fretes, treinamento e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto contratado;

**10.1.10** Durante a entrega dos produtos, é necessário que os funcionários se apresentem devidamente identificados por crachá e/ou uniforme quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**10.1.11** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

**10.1.12** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, substituindo o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência ou que apresente defeito de fabricação.

## **10.2 Obrigações da Contratante:**

**10.2.1** Dar conhecimento ao titular e ao fornecedor de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

**10.2.2** Efetuar o pagamento, dentro dos prazos, os valores pactuados.

**10.2.3** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo de Referência.

**10.2.4** Receber o produto, disponibilizando local e, informando data e horário.

**11.1.** Adotar boas práticas de sustentabilidade no que couber e/ou quando for caso, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

**11.2.** A Contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do objeto licitado, em relação ao FABRICANTE, ao PRODUTOR ou ao FORNECEDOR, no que couber e/ou quanto for o caso:

**11.2.1.** A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável; A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;

**11.2.2.** A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;



- 11.2.3.** A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;
  - 11.2.4.** A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública;
  - 11.2.5.** A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.
  - 11.2.6.** A contratada deverá fornecer bens que, no todo ou em parte, no que couber e/ou quanto for o caso:
  - 11.2.7.** Sejam construídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
  - 11.2.8.** Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - 11.2.9.** Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
  - 11.2.10.** Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
  - 11.2.11.** Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
  - 11.2.12.** Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
  - 11.2.13.** Possuam certificação de procedência de produtos.
- 11.3.** A comprovação dos requisitos citados acima poderá ser realizada por apresentação de declaração própria ou de certificação imita por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental.

**12.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, a critério da SEAPA, pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**12.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

**12.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3** dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente ;

**12.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**12.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.6** não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;

**12.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

**12.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**12.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**12.1.12** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014](#).

**12.2** O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1 Advertência** pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.2.2 Multa** não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente e será aplicada ao fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

**12.2.2.1** 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a nota de empenho;

**12.2.2.2** 0,5% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**12.2.2.3** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**12.2.3 Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2** as peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela SEAPA ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.5** A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei Estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014](#), como ato lesivo à administração pública estadual, o processo administrativo visando à apuração da responsabilidade da empresa, deverá ser remetido à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública estadual nos termos da Lei nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, seguirão seu rito normal na SEAPA.

**12.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

#### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

<b>Responsável</b>	<b>Função</b>	<b>Telefone</b>	<b>Email</b>
SAULO LUZINI	Integrante Requisitante	62 32018976	valdir.rabelo@goias.gov.br

Responsável	Função	Telefone	Email
LILA ROSA FIGUEIRA SOARES	Integrante Administrativo	62 32018997	lila.soares@goias.gov.br
ELI DE MENEZES RODRIGUES	Integrante Administrativo	62 32018976	eli.menezes@goias.gov.br

Versão do Doc. Padrão  
0.04

GOIANIA - GO, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ELI DE MENEZES RODRIGUES, Assessor (a) Especial**, em 30/09/2024, às 08:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAULO LUZINI, Gerente**, em 30/09/2024, às 08:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **65480507** e o código CRC **97626D5A**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005024699



SEI 65480507